



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 117, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

**Nomeia Comissão de Reconhecimento de
Despesas para atuação no exercício de 2024.**

O Prefeito do Município de Nova Era, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a realização de despesas, que por algum motivo não foram empenhadas, do exercício em curso ou em exercícios anteriores.

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar o direito de receber do fornecedor ou prestador, e a obrigação de pagar do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada uma Comissão, para atuação no exercício de 2024, para reconhecimento de despesas, para os casos em que não ocorrerem o devido empenho.

Parágrafo único. Serão objeto de verificação pela Comissão composta na forma do art. 1º, as despesas que ocorrerem no exercício em curso e aquelas ocorridas em exercícios anteriores.

Art. 2º. A Comissão para reconhecimento de despesas será composta pelos seguintes servidores:

1 – GIVALDO BUENO MONTEIRO QUINTÃO

2 – EDMAR GONÇALVES

3 – LUCIANA XAVIER DE OLIVEIRA

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pelo primeiro servidor.



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º São atribuições da Comissão:

I – Verificar a existência de documentos para comprovação das despesas, estes documentos poderão ser:

- a) Notas fiscais;
- b) NAF – Nota de Autorização de Fornecimento;
- c) e-mail de solicitação/autorização de fornecimento;
- d) recibos de protocolo de entregas;
- e) contratos e acordos.

II – Ouvir pessoas, servidor ou não, envolvidos na entrega, recebimento dos produtos ou prestação de serviços.

III – Enfim, buscar informações e documentos em todos os setores envolvidos.

§ 1º. De seus trabalhos deve a Comissão elaborar relatórios, das oitivas e pesquisas realizadas.

§ 2º. Estes relatórios deverão compor o processo, que deverá ser autuado e arquivado em pasta específica.

§ 3º. Concluído o processo de reconhecimento de despesa, deverá o mesmo ser encaminhado ao Controle Interno e Procuradoria Jurídica pra manifestação.

Art. 4º. Ouvidos o Controle Interno e Procuradora Jurídica, aprovado os procedimentos, caso a conclusão do processo de reconhecimento tenha sido pelo direito de receber do fornecedor ou prestador, e a obrigação de pagar do Município, será o mesmo encaminhado aos órgãos próprios para promoverem o empenho, liquidação e pagamento.

Parágrafo único. Ouvidos o Controle Interno e Procuradoria Jurídica, corroborada a decisão da Comissão, deverão ser realizados os empenhos, que depois de pago, deverão compor a pasta do processo, conforme § 2º, do artigo 3º.

Art. 5º. Caso a conclusão seja pelo não reconhecimento da despesa, ouvidos o Controle Interno e a Procuradoria Jurídica, será o processo encaminhado à autoridade superior com a sugestão de arquivamento.



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. Para conclusão dos trabalhos terá a Comissão o prazo de 30 (trinta dias), podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, caso comprovada a necessidade.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 115, de 03 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito